

☒
PAUTA/MEMÓRIA DA 6ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA DE 2016
01/03/2016

Data: 1º de março de 2016

Local: Sala de Reunião da Diretoria (CEPAT), no Edifício Sede da ANEEL, SGAN 603, Módulo H, Brasília – DF.

Início: 9h04

Término: 15h40.

Presenças: Diretor-Geral: Romeu Donizete Rufino (Presidente da Reunião)

Diretores: André Pepitone da Nóbrega

José Jurhosa Junior

Reive Barros dos Santos

O Diretor Tiago de Barros Correia não participou da Reunião por motivo de viagem a serviço.

Procurador-Geral Substituto: Marcelo Escalante Gonçalves

Secretário-Geral: Frederico Lobo de Oliveira

Antes do início da Reunião, o Diretor José Jurhosa Junior retificou o item 33 da 5ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2016, referente aos processos nº 48500.006712/2011-99, 48500.006715/2011-22, 48500.006718/2011-66, 48500.006722/2011-24 e 48500.006723/2011-79, que tratam da alteração de características técnicas das Centrais Geradoras Eólicas – EOLs Goiabeira, Pitombeira, Santa Catarina, Ventos de Horizonte e Ubatuba, localizadas no município de Aracati, estado do Ceará. A decisão passa a ser a seguinte: (i) alterar a Potência Instalada, o número, o modelo e a localização dos aerogeradores, bem como os sistemas de transmissão de interesse restrito das EOLs Goiabeira, Pitombeira, Santa Catarina, Ventos de Horizonte e Ubatuba; e (ii) alterar o início de operação comercial desses empreendimentos em análise para 1º de janeiro de 2016.

I. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS RELATIVOS AOS AGENTES DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO.

1. Processo: 48500.003339/2003-33. **Assunto:** Requerimento Administrativo interposto pela Cemig Distribuição S.A – Cemig-D, com vistas à análise da proposta de revisão do Plano de Universalização Rural de sua área de concessão. **Área Responsável:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) declarar a perda de objeto do pleito de reconhecimento do pleno cumprimento do plano de universalização da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D no período de 2012 a 2014, tendo em vista as conclusões da fiscalização no âmbito do processo nº 48500.001269/2015-93; (ii) indeferir a proposta de Revisão do Plano de Universalização Rural apresentada pela Cemig-D, mantendo inalterados os prazos limites estabelecidos pelo Despacho nº 4.325/2013; (iii) declarar universalizada a área de concessão da Cemig-D na área rural, a partir de 1º/1/2015; e (iv) delegar competência ao Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD para declarar universalizadas as áreas de concessão de concessionárias de distribuição de energia elétrica, a partir do término dos prazos limites estabelecidos para o cumprimento dos respectivos planos de universalização, alterando a respectiva Portaria de delegação de competência da Superintendência.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

Ordem de julgamento: 1

Ato(s) Administrativo(s): **Despachos nº 526 e 527/2016 e Portaria nº 3.882/2016**

2. Processo: 48500.001107/2011-21. **Assunto:** Resultado da 4ª fase da Audiência Pública nº 78/2011, instaurada com vistas a colher subsídios e informações adicionais para regulamentar o Módulo 4 e Submódulo 6.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que tratam dos componentes financeiros relativos aos processos tarifários de concessionárias de distribuição e das regras de repasse dos preços de contratos de compra de energia. **Área Responsável:** Superintendência de Gestão Tarifária – SGT.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

O processo foi retirado de pauta.

Ordem de julgamento: 11

3. Processo: 48500.005472/2014-58. **Assunto:** Resultado da Audiência Pública nº 74/2015, instituída com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da Resolução Normativa nº 631/2014, que estabelece os critérios e procedimentos para revisão da alocação de cotas de garantia física e de potência das usinas hidrelétricas enquadradas na Lei nº 12.783/2013, às concessionárias de distribuição. **Áreas Responsáveis:** Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM e Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração – SRG.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de aprimoramento da Resolução Normativa nº 631/2014.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

Ordem de julgamento: 2

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Normativa nº 702/2016](#)

4. Processo: 48500.004357/2003-51. **Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para a revisão do Plano de Universalização da área rural da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – Eletrobras Amazonas Energia, a partir de 2015. **Área Responsável:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu instaurar Audiência Pública, exclusivamente por intercâmbio documental, no período de 3 de março a 4 de abril de 2016, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de revisão do ano limite para o alcance da universalização rural da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. – Eletrobras Amazonas Energia e dos municípios de sua área de concessão.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

Ordem de julgamento: 3

Ato(s) Administrativo(s): [Aviso de Abertura de Audiência Pública nº 9/2016](#)

5. Processo: 48500.004962/2015-18. **Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento regulatório dos aspectos comerciais relativos ao fornecimento de energia elétrica aos condomínios industriais. **Área Responsável:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu instaurar Audiência Pública, por intercâmbio documental, no período de 3 de março a 3 de maio de 2016, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aperfeiçoamento dos artigos 16, I, e 18 da Resolução Normativa nº 414/2010, para tratar os aspectos comerciais relativos ao fornecimento de energia elétrica aos condomínios industriais.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

Ordem de julgamento: 4

Ato(s) Administrativo(s): [Aviso de Abertura de Audiência Pública nº 10/2016](#)

6. Processo: 48500.004437/2015-01. **Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do procedimento para comprovação do atendimento aos critérios de elegibilidade à concessão da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE. **Área Responsável:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu instaurar Audiência Pública, por intercâmbio documental, no período de 3 de março a 4 de abril de 2016, com sessão presencial em 24 de março de 2016, na sede da ANEEL, em Brasília, para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento das Resoluções Normativas nº 414/2010 e 472/2012, em relação ao procedimento para comprovar o atendimento aos critérios de elegibilidade à concessão e fiscalização da Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE, e revoga a Resolução Normativa nº 295/2007.

Houve apresentação técnica por parte do Sr. Daniel José Justi Bego, da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

*Esta decisão foi retificada na 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2016.

Ordem de julgamento: 5

Ato(s) Administrativo(s): [Aviso de Abertura de Audiência Pública nº 11/2016](#)

7. Processos: 48500.003291/2013-14, 48500.003292/2013-51 e 48500.004552/2013-13. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas Camponovenses do Rio Santa Cruz Ltda. – Cecarsc em face do Despacho nº 4.564/2014, emitido pela Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos – SGH, que aceitou o Projeto Básico apresentado pela Recorrente para a Pequena Central Hidrelétrica – PCH Tupitinga, e deu outras providências. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas Camponovenses do Rio Santa Cruz Ltda. – Cecarsc em face do Despacho nº 4.564/2014, emitido pela Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos – SGH, que aceitou o Projeto Básico para a Pequena Central Hidrelétrica – PCH Tupitinga, apresentado por Ricardo Rolim de Moura e Outros, Cecarsc e Enebras e Gedex, e deu outras providências, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a hierarquização do Projeto apresentado por Ricardo Rolim de Moura e Outros em primeiro lugar, pela Cecarsc em segundo lugar e pela Enebras e Gedex em terceiro lugar.

Houve sustentação oral por parte do Sr. Dirceu Carneiro, representante das Centrais Elétricas Camponovenses do Rio Santa Cruz Ltda. – Cecarsc; e do Sr. Joel de Menezes Niebuhr, representante do Sr. Ricardo Rolim de Moura.

O Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, estava ausente no momento da deliberação deste processo, tendo a reunião sido presidida pelo Diretor-Geral Substituto, José Jurhosa Júnior.

Ordem de julgamento: 6

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 532/2016](#)

8. Processo: 48500.006258/2014-19. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pela VRE Comercializadora de Energia Ltda. em face do Despacho nº 2.048/2015, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, que revogou o Despacho nº 1.805/2012, o qual autorizava a Recorrente a atuar como comercializadora de energia. **Área**

Responsável: Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela VRE Comercializadora de Energia Ltda. em face do Despacho nº 2.048/2015, emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, para, no mérito, dar-lhe provimento; e (ii) revogar o Despacho nº 2.048/2015, emitido pela SCG.

Ordem de julgamento: 12

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 539/2016](#)

9. Processo: 48500.005157/2014-21. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto pela Ampla Energia e Serviços S.A. em face da Resolução Homologatória nº 1.861/2015, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2015 da Recorrente. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Ampla Energia e Serviços S.A. em face da Resolução Homologatória nº 1.861/2015, que homologou o Reajuste Tarifário Anual 2015, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) deferir o valor de R\$ 898.050,21, a preços de março/2015, no próximo processo tarifário, referente ao pleito sobre os dispêndios relativos às garantias financeiras entre os meses de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015. A Diretoria decidiu, ainda, determinar às Superintendências de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM e de Gestão Tarifária – SGT, sob coordenação da primeira, que elaborem metodologia para tratamento de recontabilizações de energia apurados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, com vistas à neutralidade da Parcela A, no prazo de até 180 dias.

Houve sustentação oral por parte do Sr. José Alves de Mello Franco, representante da Ampla Energia e Serviços S.A.

Ordem de julgamento: 7

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 533/2016](#)

10. Processo: 48500.005181/2014-60. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte – Cosern em face da Resolução Homologatória nº 1.880/2015, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2015 da Recorrente. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte – Cosern em face da Resolução Homologatória nº 1.880/2015, que homologou o resultado do seu Reajuste Tarifário Anual de 2015, para, no mérito, dar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) considerar no próximo processo tarifário da Cosern o valor mensal da subvenção da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para custear descontos tarifários (mercado Carga – Fonte Incentivada) de R\$ 270.338,29 (data base de abril de 2015), devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M.

Ordem de julgamento: 13

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 540/2016](#)

11. Processo: 48500.000112/2016-21. **Assunto:** Pedido de impugnação, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – Abragel em face

de decisão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, proferida em sua 845ª Reunião, referente aos procedimentos para exclusão de agentes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Pedido de Impugnação interposto pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – Abragel e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, a decisão do Conselho de Administração – CAd da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, que decidiu manter as Usinas indicadas na decisão judicial que deferiu parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, nos autos do processo nº 67918-16.2015.401.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, como participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE em 2016, enquanto vigorar a decisão judicial.

Ordem de julgamento: 14

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 541/2016](#)

12. Processo: 48500.002403/2015-73. **Assunto:** Pedido de Impugnação interposto pela Ben Bioenergia Geração e Comercialização de Energia do Nordeste S.A. em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, referente a procedimento de desligamento por descumprimento de obrigação. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Pedido de Impugnação interposto pela Ben Bioenergia Geração e Comercialização de Energia do Nordeste S.A. em face de decisão do Conselho de Administração – CAd da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE que, em sua 793ª Reunião, realizada em 29 de abril de 2015, determinou o desligamento do agente a partir de 1º de maio de 2015, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações relativas à liquidação financeira em fevereiro e março/2015, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem de julgamento: 15

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 542/2016](#)

13. Processo: 48500.001014/2004-89. **Assunto:** Requerimento Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, com vistas à anulação dos efeitos retroativos proferidos no Despacho nº 4.504/2014 e validação dos efeitos a partir da data de publicação do referido Despacho. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

O processo foi retirado de pauta.

Ordem de julgamento: 16

14. Processo: 48500.005681/2014-00. **Assunto:** Alteração do cronograma de suprimento previsto nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs referentes à Usina Termelétrica – UTE Maracanaú I, outorgada à Maracanaú Geradora de Energia S.A. por meio da Portaria nº 360/2007 do Ministério de Minas e Energia – MME, localizada no município de Maracanaú, estado do Ceará. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu indeferir as solicitações de alteração do cronograma de suprimento previsto nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs referentes à Usina Termelétrica – UTE Maracanaú I e de afastamento de aplicação da Resolução Normativa nº 595/2013, tendo em vista que os fatos alegados não foram reconhecidos como excludentes de responsabilidade para o atraso no início do suprimento da energia gerada pela Usina.

Ordem de julgamento: 17

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 543/2016](#)

15. Processo: 48500.002007/2014-65. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, em favor da Empresa de Energia São Manoel S.A., das áreas de terra necessárias à implantação da Usina Hidrelétrica – UHE São Manoel, localizada no município de Jacareacanga, estado do Pará. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, em favor da Empresa de Energia São Manoel S.A., as áreas de terra com superfície total de 7.173,5948 ha (sete mil, cento e setenta e três hectares, cinquenta e nove ares e quarenta e oito centiares), distribuídas nos municípios de Jacareacanga, no estado do Pará, e Paranaíta, no estado do Mato Grosso, destinadas à implantação do reservatório e faixa de Área de Preservação Permanente – APP da Usina Hidrelétrica – UHE São Manoel, com a seguinte particularidade: que seja feita a devida distinção de seus efeitos em relação às áreas privadas, passíveis de desapropriação, e às áreas públicas, cuja utilização ficará sujeita à formalização mediante ulterior contrato de cessão de uso a ser celebrado entre a Empresa de Energia São Manoel S.A. e a União.

Ordem de julgamento: 18

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.681/2016](#)

BLOCO DE PROCESSOS

Os itens 16 a 39 foram deliberados em bloco, conforme o artigo 12 da Norma Organizacional nº 18, revisada pela Resolução Normativa nº 698/2015.

16. Processo: 48500.005161/2013-16. **Assunto:** Requerimento Administrativo interposto pela Central Energética Palmeiras S.A., com vistas ao incremento do Custo Variável Unitário – CVU da Usina Termelétrica – UTE Palmeiras de Goiás devido à adição de biodiesel ao óleo diesel, em atendimento ao disposto no Despacho nº 2.142/2015. **Área Responsável:** Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu não acatar o pleito de reajuste da parcela do Custo do Combustível – Ccomb do Custo Variável Unitário – CVU da Usina Termelétrica – UTE Palmeiras de Goiás em decorrência da adição de biodiesel ao óleo diesel, permanecendo, portanto, inalterada a homologação de que trata o Despacho nº 2.142/2015.

Ordem de julgamento: 19

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 521/2016](#)

17. Processo: 48500.006531/2014-13. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pela Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A. em face do Auto de Infração nº 28/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização do cumprimento dos Procedimentos de Rede. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A. em face do Auto de Infração nº 28/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e (ii) manter a penalidade de multa no valor total de R\$ 426.963,31 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), nos termos do juízo de reconsideração exercido pela SFG, valor esse que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

Houve sustentação oral por parte do Sr. Rafael Fabbri D'Avila, representante da Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A.

A pedido do interessado, o processo acima foi destacado do bloco da pauta, nos termos do art. 22, § 3º, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015).

Ordem de julgamento: 8

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 534/2016](#)

18. Processo: 48500.005472/2013-77. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT em face do Auto de Infração nº 50/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização da prestação de serviço adequado. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT em face do Auto de Infração nº 50/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou penalidade de multa por atrasos no programa de manutenção, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a multa aplicada no valor de R\$ 576.372,91 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

Ordem de julgamento: 20

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 522/2016](#)

19. Processo: 48500.005319/2012-69. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Piauí – Cepisa em face do Auto de Infração nº 1.026/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, que aplicou penalidade de multa em decorrência de descumprimento do Contrato de Concessão nº 4/2001. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Piauí – Cepisa em face do Auto de Infração nº 1.026/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF; e (ii) manter a multa de R\$ 134.496,24 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser recolhida em conformidade com a legislação vigente.

Ordem de julgamento: 21

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 523/2016](#)

20. Processo: 48500.002429/2015-11. **Assunto:** Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Ceará – Coelce em face do Auto de Infração nº 1/2014, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, que aplicou penalidade de multa em decorrência de fiscalização da qualidade do fornecimento de energia elétrica. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética do Ceará – Coelce em face do Auto de Infração nº 1/2014, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, e, em consequência, (ii) reduzir a multa aplicada para R\$ 2.820.769,35 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

Ordem de julgamento: 22

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 524/2016](#)

21. Processo: 48500.005212/2014-82. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto pela Rio Grande Energia S.A. – RGE em face da Resolução Homologatória nº 1.896/2015, que homologou o

Reajuste Tarifário Anual de 2015 da Recorrente. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor Tiago de Barros Correia.

O processo foi retirado de pauta após a realização da sustentação oral.

Houve sustentação oral por parte do Sr. Paulo Henrique Silvestri Lopes, representante da Rio Grande Energia S.A. – RGE.

A pedido do interessado, o processo acima foi destacado do bloco da pauta, nos termos do art. 22, § 3º, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015).

O Diretor Tiago de Barros Correia disponibilizou seu voto no endereço eletrônico da Agência, nos termos dos artigos 23, §3º, e 12, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015), que foi lido pelo Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino.

Ordem de julgamento: 9

Minutas de voto e ato

22. Processo: 48500.004164/2014-13. **Assunto:** Pedido de Reconsideração interposto pela Jauru Transmissora de Energia S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 5.545/2015, que autorizou a Recorrente a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores da Receita Anual Permitida – RAP. **Área Responsável:** Diretoria – DIR.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Jauru Transmissora de Energia S.A. em face da Resolução Autorizativa nº 5.545/2015, que autorizou a Recorrente a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores da Receita Anual Permitida – RAP, para, no mérito, negar-lhe provimento. A Diretoria decidiu, ainda: (ii) determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM que apresente estudos de aprimoramento do Custo de Capital relacionado à autorizações de reforços no prazo de 180 dias; (iii) determinar à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT, à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT, e à SRM, que apresentem estudos de aprimoramento da estrutura e atualização dos preços do Banco de Preços ANEEL no prazo de 180 dias; e (iv) determinar à SRT que apresente estudos sobre a necessidade de cobrança pela avaliação de projetos e comissionamento dos compartilhamentos de infraestrutura de que tratam os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura – CCI, no prazo de 180 dias.

Houve sustentação oral por parte do Sr. João Emanuel Fidalgo, representante da Jauru Transmissora de Energia S.A.

A pedido do interessado, o processo acima foi destacado do bloco da pauta, nos termos do art. 22, § 3º, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015).

Ordem de julgamento: 10

Ato(s) Administrativo(s): Despacho nº 535/2016

23. Processo: 48500.000230/2016-30. **Assunto:** Anuência à transferência do controle societário da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Secretário, detido pela Secretário Energia S.A., em favor da América Geração S.A. e da Fagundes Energia Participações Ltda. **Área Responsável:** Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu anuir à transferência do controle societário da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Secretário, detido pela Secretário Energia S.A., em favor da América Geração S.A. e da Fagundes Energia Participações Ltda.

Ordem de julgamento: 23

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.664/2016](#)

24. Processos: 48500.003164/1999-33, 48500.003165/1999-04, 48500.003166/1999-69 e 48500.006627/1999-46. **Assunto:** Requerimento administrativo interposto pela Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento com vistas à prorrogação de prazo para atendimento à determinação da Diretoria contida no Despacho nº 2.147/2015, referente às Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs Corumbataí, Salesópolis, São Valentim e Jacaré Pepira. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conceder prazo de 120 dias, a partir da publicação do ato decorrente desta decisão, para cumprimento, por parte da Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, da determinação contida no Despacho nº 2.147/2015.

Ordem de julgamento: 24

Ato(s) Administrativo(s): [Despacho nº 525/2016](#)

25. Processo: 48500.005607/2014-85. **Assunto:** Alteração de cronograma de implantação da Central Geradora Solar Fotovoltaica – UFV Cedro I, localizada no município de São Luiz de Montes Belos, estado de Goiás. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) retificar a Resolução Autorizativa nº 5.342/2015, excluindo-se o cronograma de implantação e incluindo os termos constantes da Resolução Normativa nº 564/2013, estabelecendo o prazo limite de 36 meses, a partir da sua publicação, para entrada em operação comercial da Central Geradora Solar Fotovoltaica – UFV Cedro I; e (ii) determinar que a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG analise a revisão da Resolução Normativa nº 564/2013, para aplicação a empreendimentos de UFVs.

Ordem de julgamento: 25

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.665/2016](#)

26. Processo: 48500.001968/1998-07. **Assunto:** Transferência da autorização referente à Pequena Central Hidrelétrica – PCH Jorda Flor, atualmente detida pela Amanary Eletricidade Ltda., em favor da Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu transferir a autorização para a exploração da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Jorda Flor, em regime de Produção Independente de Energia – PIE, em favor da Alteso Geração e Comercialização de Energia Ltda.

Ordem de julgamento: 26

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.666/2016](#)

27. Processos: 48500.001835/2001-72 e 48500.001849/2004-20. **Assunto:** Revogação, a pedido, da autorização das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs Rio Palmeiras I e Rio Palmeiras II, outorgadas à Antônio Fornasa Administradora de Bens Ltda., localizadas nos municípios de Urussanga e Orleans, estado de Santa Catarina. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) revogar as autorizações referentes às Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs Rio Palmeiras I e Rio Palmeiras II; (ii) dispensar a reversão dos bens referentes aos empreendimentos; e (iii) determinar que a Superintendência de Gestão Tarifária – SGT notifique a Antônio Fornasa Administradora de Bens Ltda. sobre a obrigatoriedade e valores para pagamento da parcela de ajuste da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE.

Ordem de julgamento: 27

Ato(s) Administrativo(s): [Resoluções Autorizativas nº 5.667 e 5.668/2016](#)

Atualizado em 28/3/2016 às 9h28.

28. Processo: 48500.005155/2009-74. **Assunto:** Alteração da Potência Instalada e do regime de exploração da Usina Termelétrica – UTE Costa Bioenergia, outorgada à Costa Bioenergia Ltda., localizada no município de Umuarama, estado do Paraná; alteração do regime de exploração para Produtor Independente de Energia – PIE; e estabelecimento do percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUSTs e TUSDs. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) alterar a potência da Usina Termelétrica – UTE Costa Bioenergia de 15.000 kW para 30.000 kW por meio da implantação de mais uma unidade geradora e de seu sistema de transmissão de interesse restrito; e (ii) alterar o regime de exploração da Costa Bioenergia Ltda. de Autoprodutor para Produtor Independente de Energia Elétrica – PIE, bem como estabelecer o percentual de redução de 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição – TUSTs e TUSDs, enquanto a potência injetada na rede elétrica for menor ou igual a 30.000 kW, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE.

Ordem de julgamento: 28

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.669/2016](#)

29. Processo: 48500.002494/2014-66. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor da Geração Céu Azul S.A., das áreas de terras necessárias à implantação do reservatório e da Área de Preservação Permanente – APP da Usina Hidrelétrica – UHE Baixo Iguaçu, localizada nos municípios de Capitão Leônidas Marques, Capanema, Realeza, Planalto e Nova Prata, estado do Paraná. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Geração Céu Azul S.A., as áreas de terra com superfície total de 3.650,6265ha (três mil, seiscentos e cinquenta hectares, sessenta e dois ares e sessenta e cinco centiares), de propriedades particulares distribuídas nos municípios de Capitão Leônidas Marques, Capanema, Realeza, Planalto e Nova Prata, no estado do Paraná, destinadas à implantação do reservatório e da Área de Preservação Permanente – APP da Usina Hidrelétrica – UHE Baixo Iguaçu.

Ordem de julgamento: 29

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.670/2016](#)

30. Processo: 48500.001618/2014-96. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, das áreas de terras necessárias à implantação da Subestação Ibiraci, com 13,8 kV e 30 MVA, localizada no município de Ibiraci, estado de Minas Gerais. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, as áreas de terra que perfazem uma superfície de 5.855,80 m², necessárias à implantação da Subestação Ibiraci, com 13,8 kV e 30 MVA, localizada no município de Ibiraci, estado de Minas Gerais.

Ordem de julgamento: 30

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.671/2016](#)

31. Processo: 48500.001188/2014-11. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de

instituição de servidão administrativa, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Araçuaí 2 – Salinas, com 138 kV, localizada nos municípios de Araçuaí, Coronel Murta, Rubelita e Salinas, estado de Minas Gerais.
Área Responsável: Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, as áreas de terra situadas numa faixa de 23m de largura, necessárias à passagem da Linha de Distribuição Araçuaí 2 – Salinas, circuito simples, com 138 kV e 86 km de extensão, que interligará a Subestação Araçuaí 2 à Subestação Salinas, ambas de propriedade da Cemig-D, localizada nos municípios de Araçuaí, Coronel Murta, Rubelita e Salinas, estado de Minas Gerais.

Ordem de julgamento: 31

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.672/2016](#)

32. Processo: 48500.000001/2016-15. **Assunto:** Declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Pirapora 2 – Várzea da Palma 2, com 138 kV, localizada nos municípios de Pirapora e Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.
Área Responsável: Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Cemig Distribuição S.A. – Cemig-D, as áreas de terra situadas numa faixa de 80m de largura nos trechos com existência de áreas com plantio de eucaliptos ou espécies similares e de 23m de largura nos demais trechos necessários à passagem da Linha de Distribuição Pirapora 2 – Várzea da Palma 2, circuito simples, com 138 kV e 29km de extensão, que interligará a Subestação Pirapora 2 à Subestação Várzea da Palma 2, localizada nos municípios de Pirapora e Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Ordem de julgamento: 32

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.673/2016](#)

33. Processo: 48500.004959/2015-02. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão – UTE Pampa – Candiota 2, com 525 kV, localizada no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul.
Área Responsável:

Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão – UTE Pampa – Candiota 2, com 525 kV, localizada no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul.

Ordem de julgamento: 33

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.674/2016](#)

34. Processo: 48500.004327/2015-31. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Dracena IV Parque Solar S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Dracena IV – Dracena, com 138 kV, localizada nos municípios de Dracena e Tupi Paulista, estado de São Paulo.
Área Responsável:

Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de

instituição de servidão administrativa, em favor da Dracena IV Parque Solar S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de 30m de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Dracena IV – Dracena, circuito simples, com 138 kV e 6,6km de extensão, que interligará a Subestação Dracena IV, de propriedade da Dracena IV, à Subestação Dracena, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – Cteep, localizada nos municípios de Dracena e Tupi Paulista, estado de São Paulo.

Ordem de julgamento: 34

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.675/2016](#)

35. Processo: 48500.000386/2016-11. **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Delta 3 VII Energia S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Coletora – Miranda II, com 500 kV, localizada nos municípios de Paulino Neves, Barreirinhas, Belágua, Morros, Presidente Vargas, Itapecuru Mirim e Miranda do Norte, estado do Maranhão. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor Reive Barros dos Santos.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Delta 3 VII Energia S.A., as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão Coletora – Miranda II, com 500 kV, localizada nos municípios de Paulino Neves, Barreirinhas, Belágua, Morros, Presidente Vargas, Itapecuru Mirim e Miranda do Norte, estado do Maranhão.

Ordem de julgamento: 35

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.676/2016](#)

36. Processo: 48500.003457/2015-56. **Assunto:** Autorização e estabelecimento da parcela da Receita Anual Permitida – RAP referente à implantação de reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade da Companhia Hidro elétrica do São Francisco – Chesf, Contrato de Concessão nº 017/2009. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor Tiago de Barros Correia.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf a implantar os reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, estabelecendo o correspondente valor das parcelas da Receita Anual Permitida – RAP, a preços de junho de 2015.

Ordem de julgamento: 36

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.677/2016](#)

37. Processo: 48500.003483/2015-84. **Assunto:** Autorização e estabelecimento da parcela da Receita Anual Permitida – RAP referente à implantação de reforços em instalações de transmissão sob responsabilidade das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte a implantarem os reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, estabelecendo o correspondente valor da parcela adicional da Receita Anual Permitida – RAP.

Ordem de julgamento: 37

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.678/2016](#)

38. Processo: 48500.003319/2015-77. **Assunto:** Autorização e estabelecimento da parcela da Receita Anual Permitida – RAP referente à implantação de reforços em instalações de transmissão

sob responsabilidade das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor André Pepitone da Nóbrega.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte a implantarem os reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, estabelecendo o correspondente valor da parcela adicional da Receita Anual Permitida – RAP.

Ordem de julgamento: 38

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.679/2016](#)

39. Processo: 48500.002435/2015-79. **Assunto:** Requerimento Administrativo interposto pela Geração Céu Azul S.A., com vistas à alteração da Resolução Autorizativa nº 5.581/2015, que declarou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Recorrente, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão UHE Baixo Iguaçu – Subestação Cascavel do Oeste, com 230 kV, localizada nos municípios de Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Lindoeste e Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná. **Área Responsável:**

Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição – SCT.

Relator: Diretor José Jurhosa Junior.

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu alterar a empresa favorecida pela declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa emitida pela Resolução Autorizativa nº 5.581/2015.

Ordem de julgamento: 39

Ato(s) Administrativo(s): [Resolução Autorizativa nº 5.680/2016](#)